



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, ALMERINDA SOARES DE MELO, CPF nº ***.***.951-00; considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **1670** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 10,80 x 18,00 metros (dez metros e oitenta centímetros de frente por dezoito metros de fundo), totalizando 194,40 m² (cento e noventa e quatro vírgula quarenta metros quadrados), situado na Rua Manoel de Almeida - Quadra 20 - Lote 10 - Centro, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com os seguintes limites: ao norte, com os lotes 04 e 05 da mesma quadra; ao sul, com a Rua Manoel de Almeida; a leste, com o lote 11 da mesma quadra; e a oeste, com o lote 09 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 20A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 374,89 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 138,82 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para a AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.294,9417 NY: 8.713.737,3578), no rumo de 64°18'21" NE com uma distância de 5,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.300,0778 NY: 8.713.739,8290), confrontando com AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 25°30'23" SE com uma distância de 45,70 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.319,7575 NY: 8.713.698,5815), confrontando com Lote 05, daí deflete à esquerda no rumo de 64°59'39" NE com uma distância de 2,50 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.322,0232 NY: 8.713.699,6383), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no rumo de 25°00'18" SE com uma distância de 14,76 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.328,2639 NY: 8.713.686,2582), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no rumo de 25°00'00" SE com uma distância de 0,90 m do lado direito até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.328,6445 NY: 8.713.685,4420), confrontando com RUA MANOEL DE ALMEIDA, daí deflete à direita no rumo de 65°33'38" SW com uma distância de 8,04 m ao fundo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.321,3293 NY: 8.713.682,1176), confrontando com RUA MANOEL DE ALMEIDA, daí deflete à direita no rumo de 24°05'00" NW com uma distância de 14,94 m do lado esquerdo até o vértice P-8 de coordenada (EX: 301.315,2325 NY: 8.713.695,7578), confrontando com Lote 13, daí deflete à esquerda no rumo de 26°00'05" NW com uma distância de 46,28 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.294,9417 NY: 8.713.737,3578), confrontando com Lote 07.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização



Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0eea2d-20102025114527**